

LEI Nº 4.281, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.



**DISPÕE SOBRE A
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE
ESPERA DOS MUNÍCIPES
CADASTRADOS PARA O ACESSO
AOS PROGRAMAS
HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO
DE ARACRUZ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E EU PRESIDENTE NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 33 DA **LEI ORGÂNICA** MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal divulgará na página oficial do Município na internet, bem como, nas dependências da Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil, a lista de espera dos munícipes cadastrados para obterem acesso aos programas habitacionais do Município de Aracruz.

§ 1º A lista deverá ser organizada por ordem de inscrição dos munícipes cadastrados.

§ 2º A lista deverá ser atualizada sempre que houver qualquer alteração.

§ 3º Caso algum munícipe cadastrado seja atendido preferencialmente, sem a observância da ordem ou inscrição, esse fato deverá constar na lista, com a exposição dos motivos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 dias após sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Aracruz, 16 de dezembro de 2019.

PAULO FLÁVIO MACHADO
Presidente da Câmara

[Download do documento](#)